



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

## Prefeitura Municipal de Itaituba

### DECRETO MUNICIPAL Nº 015, de 25 de janeiro de 2018.

**“DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE APLICAÇÃO DA INOVAÇÃO LEGISLATIVA INTRODUZIDA NO ARTIGO 193, § 4º, DO CTM, PELA LEI Nº: 3.126/2017.”**

**VALMIR CLIMACO DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Itaituba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**Considerando** o disposto no artigo 193, § 4º da Lei nº 2.716, de 12 de dezembro de 2013 (Código Tributário Municipal – CTM);

**Considerando** o poder regulamentar conferido ao Poder Executivo Municipal na norma do artigo 193, do CTM;

**Considerando**, a mudança introduzida no referido artigo pela Lei nº: 3.126/2017;

**Considerando** os muitos questionamentos quanto a aplicação prática da inovação legislativa;

**Considerando** o prazo exíguo entre a publicação da Lei nº 3.126/2017 e sua eficácia.

### DECRETA:

Art. 1º. Para renovação de Taxa de Licença para Localização, Funcionamento e Fiscalização – TLLF, fica suspensa pelo prazo de 90 (noventa) dias, a exigência de comprovação do pagamento do ISSQN de obra, prevista no artigo 193, § 4º, da Lei nº: 2.716/2013.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

## **Prefeitura Municipal de Itaituba**

Art. 2º. Os efeitos deste Decreto também retroagem aos requerimentos de TLLF protocolados a partir da data de 02/01/2018.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, em 25 de janeiro de 2018.

**VALMIR CLIMACO DE AGUIAR**  
**Prefeito Municipal**

Publicado na Secretaria Municipal de Administração, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

**RONNY VONN CORREA DE FREITAS**  
Secretário Municipal de Administração